



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA F C LOPES DA SILVA
COMÉRCIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.347/0001-94, sediada na Trav. 28 de Abril Nº 821, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO**, Secretária Municipal de Educação de Brasil Novo.

CONTRATADA

F C LOPES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, Empresa, com sede na Rua Claudio Viturino, nº 199, Bairro Boa Esperança, cidade de Brasil Novo/PA, CEP: 68.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.229.323/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Francisco da Chagas Lopes da Silva, Brasileiro, casado, portador do RG nº 47758 SSP/PA e do CPF nº 050.598.792-91, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Kg/Pct/ Unid/Lt	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Arroz Agulhinha: longo fino, tipo 1, subgrupo polido <u>NÃO CONTÉM GLÚTEN</u> pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg.	AMARELINHO	Kg.	15.000	3,35	50.250,00
2	Açúcar Cristal: refinado, derivado da cana-de-açúcar, pacote com 1 Kg. e fardo com 30 Kg.	ITAJÁ	Kg.	10.000	2,44	24.400,00
4	Adoçante Dietético Líquido: água, sorbitol, edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzóico e Metilparabeno. <u>Não Contém Glúten.</u> Embalagem contendo 100 ml.	ADOCYL	Unid.	10	3,50	35,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	Amido de milho (maizena): Amido, não contém glúten. Embalagem contendo 01 kg cx c/ 20 unid.	MAISENA	Unid.	1.600	9,16	14.656,00
6	Azeite de Dendê: azeite de dendê (70%), e óleo de soja (30%) garrafas com 900 ml, e caixa c/ 12 garrafas.	MARIZA	Unid.	280	12,50	3.500,00
11	Caldo de galinha: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne de galinha, Pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem com 19 g.r e caixa contendo 24 unidades.	KNOR	Caixas	50	14,40	720,00
13	Coco Ralado: coco ralada, açúcar, sal umectante, teor de lipídeo mínimo 30% sacarose adicionado. Pacote com 100 gramas, fardo com 2,4 Kg. NÃO CONTEM GLÚTEN.	BOM COCO	Pct.	3.000	3,17	9.510,00
14	Creme de leite: Creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma, xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizada, NÃO CONTÉM GLÚTEM, Caixa com 27 unidades de 200 gr.	CCGL	Unid.	1.000	2,69	2.690,00
15	Extrato de tomate: Tomate, açúcar e sal, copo com 260 gr. caixa com 24 unidades.	QUERO	Unid.	2.600	2,74	7.124,00
16	Farinha de Trigo: Especial, com ferro e ácido fólico, sem fermento, pacotes de 1 kg. pegar com requisição.	TRÊS COROAS	Kg.	1.000	3,85	3.850,00
19	Feijão Cariquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, Constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CALDO BOM	Kg.	1.000	6,94	6.940,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24	Margarina: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizante: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntica ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA – cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural. Betacaroteno e Vitamina A (1.500 U.I./100gr.) NÃO CONTEM GLÚTEM. Latas com 500 Gr. caixa com 12 unid. com validade mínima de 06 (seis) meses.	PRIMOR	Unid.	1.600	4,40	7.040,00
25	Flocos de Milho: Farinha de milho flocado (geneticamente modificado a partir de Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes) enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) pacote de 500 gramas fardo com 20 pacotes.	SINHÁ	Pct.	4.500	1,77	7.965,00
26	Milho Branco: Milho branco Grupo misturado – Subgrupo dispelculado – Tipo 1, pacote de 500 gramas fardos com 10 Kg.	SINHÁ	Pct.	1.900	3,10	5.890,00
27	Mortadela : Carne mecanicamente separada de ave, Gordura de ave, pele de ave, amido, água, proteína de soja, miúdo de ave, (pode conter fígado, moela ou coração), sal, açúcar, alho, aromatizante: aroma natural de fumaça, aromas naturais, (pimenta) e aroma idêntico ao natural (com alho) estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato mossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: Nitrito de sódio, corante natural: carne de cochoilha – NÃO CONTÉM GLÚTEN, mortadela tradicional. Unidade contendo 3,5 kg	SEARA	Unid.	230	30,72	7.065,60
28	Mucilon ou similar: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 230 gr.	NESTLÉ	Pct.	400	4,80	1.920,00
29	Óleo de soja: refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Ômega 3, lata com 900 ml. Caixa com 20 latas.	SOYA	Unid.	3.600	4,45	16.020,00
30	Ovos: De granja de cor vermelha, pegar com requisição.	AVINE	Unid.	7.200	0,59	4.248,00
31	Sal refinado: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS 535 (ferrocinato de sódio), fardo com 30 Kg. e pacote com 1 Kg.	NOTA DEZ	Kg.	1.000	1,23	1.230,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	Salsicha: Tipo Viena carne bovina, carne mecanicamente separada de aves e bovinos, água, proteína vegetal, farinha de trigo, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante, tripolifosfato de sódio conservante nitrito de sódio. CONTÉM GLÚTEM, pacote contendo 5 kg.	SADIA	Kg.	1.700	8,23	13.991,00
33	Sardinha em óleo: sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, contém naturalmente Ômega 3 e fonte de cálcio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, caixa com 50 latas de 125 gramas.	COQUEIRO	Unid.	1.500	3,37	5.055,00
34	Seleta de legumes em lata: Ervilha reidratada, batata em cubos, cenoura em cubos, água e sal, caixas com 24 latas de 280 gramas.	QUERO	Unid.	700	2,75	1.925,00
36	Tomate: em quilo, frutos com 60 a 70% de maturação climatizado, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. De acordo com a safra.	REGIONAL	Kg.	1.000	5,37	5.370,00
37	Vinagre: Vinagre de álcool, sal, corante caramelo III, cominho, pimenta do reino, alho, louro, conservador INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades.	toscanao	Unid.	180	2,67	480,60
42	Alho: selecionado tipo 6 100% natural.	REGIONAL	Kg.	900	22,65	20.385,00
43	Batata Inglesa: de boa qualidade.	REGIONAL	Kg.	2.000	4,37	8.740,00
44	Cebola: de boa qualidade adequada para o consumo.	REGIONAL	Kg.	2.000	3,75	7.500,00
45	Cenoura: de boa qualidade tipo M.	REGIONAL	Kg.	1.400	3,95	5.530,00
46	Repolho: de boa qualidade.	REGIONAL	Kg.	1.500	4,12	6.180,00
VALOR TOTAL R\$ 250.210,20 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).						250.210,20

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 250.210,20 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 002/2020, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas pertinentes, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 306 0251 2.034 - *Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;*
- 12 306 0401 2.030 - *Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FME;*
- 12 122 1005 2.026 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;*
- 12 361 0401 2.038 - *Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA;*
- 12 361 0401 2.038 - *Manutenção do Programa Mais Educação;*
- 12 361 0401 2.044 - *Manutenção de Outros Programa do FNDE;*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2020 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 002/2020.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 002/2020.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA


A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 11 de fevereiro de 2020.



MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária de Educação de Brasil Novo
CONTRATANTE

F C LOPES DA SILVA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.229.323/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

